



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº023/2017

Súmula: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2926 e sobre criação de cargo.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicacio, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2926, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, com a inclusão do cargo de: Assessoria Especial de Assuntos Culturais.

Artigo 2º - Fica alterado o Quadro de Cargos Comissionados da Administração Pública Municipal, criando 01 (um) cargo de assessoria: Assessoria Especial de Assuntos Culturais.

Artigo 3º - O vencimento atribuído ao cargo será o CC-4 constante da tabela de níveis da cargos comissionados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de setembro de 2017.

*LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal*



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 023/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2926/2017 e sobre a criação de cargo.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 023/2017**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O Projeto de Lei que na oportunidade enviamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa tem o intuito de regularizar a situação da área cultural da Administração Pública Municipal, que até o momento está desguarnecida de atenção em face à ausência de servidor designado para o atendimento dessa área de relevante importância.

Como é sabido essa Casa de Leis elaborou Projeto de Leis criando o cargo de Assessoria da Cultura, o qual embora tenha sido transformado em Lei, é atualmente objeto de um Projeto que está em trâmite, no qual se busca a exclusão do cargo, em razão de que a matéria é exclusivamente de competência do Poder Executivo, ou seja de iniciativa do Prefeito Municipal.

Pelas razões expostas, esperamos que os nobres Vereadores, cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 28 de setembro de 2017.

*LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal*